

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 682/2024
(Processo Administrativo nº PBS-PRC-2024/03222)
Registro CGE nº 24-02028-1

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote** na data e horário indicados, destinado à, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDEREM À POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP)**, para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, obedecendo à legislação vigente e às demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

AVISO AOS LICITANTES:

- 1. Anexar a documentação descrita no item 13.1 na plataforma do Compras Gov;**
- 2. Seguir a orientação do item 6.1., do Edital.**

DATA DA SESSÃO	16/01/2025
HORÁRIO DE ABERTURA	09h (nove horas)
LOCAL	www.gov.br/compras
CONSULTA AO EDITAL	https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores-2024
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
LICITAÇÃO compras.gov.br	99682/2024 UASG 930404
DISPUTA (envio de Lances)	09h (nove horas)
TELEFONE	(83) 3229-9576 e (83) 3229-9585 (solicitar transferência para ramal 9576)
ENDEREÇO	Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionários, 58.040-000, João Pessoa - PB
E-MAIL	licita01@pbsaude.pb.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDEREM À POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** O procedimento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o proponente oferecer proposta no menor valor por lote, considerando sua quantidade.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** O objeto do procedimento é classificado como bem comum.

Página 1 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

1.5. Os valores apresentados pela empresa em cada **item** devem ser limitados aos valores estimados durante a pesquisa de preços, para aceitação da proposta na seleção. Os preços das médias saneadas serão divulgados após a etapa de lances. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustando seus valores aos preços unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para atender a despesa em comento serão oriundos do Contrato de Gestão da POINSP (nº 0011/2024/SESDS/PB) — ou de contrato que venha a substituir por motivo de continuidade do serviço.

3. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos dos portais, <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e site Central de Compras.

3.2. O certame será realizado por meio do Portal do Compras.Gov, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, cuja sessão pública terá início com a **ABERTURA DAS PROPOSTAS**, conforme instruções no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** a partir da divulgação do edital até **as 09:00h da data 16/01/2025**.

3.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília-DF.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário pelo Agente de Contratação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, os licitantes devem observar as seguintes disposições:

4.4.1. Nos processos licitatórios destinados à **aquisição de itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme previsto no art. 48, inciso I da referida Lei Complementar;

4.4.2. Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será estabelecida uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar supracitada.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor



do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9. São vedadas a participar direta ou indiretamente no procedimento:

4.9.1. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

4.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.9.3. Pessoa jurídica que participar da elaboração dos documentos de planejamento.

4.9.4. Empregado ou ocupante de emprego em comissão da Fundação PB SAÚDE.

4.10. Não poderão participar deste procedimento os interessados:

4.10.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012.

4.10.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.10.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

4.10.4. Que estejam sob falência, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.10.5. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.10.6. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no art. 1º, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.722/2014).

4.10.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.11. Como condição para participação no Pregão, a proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



4.11.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.11.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

5.5. Caberá, ainda, ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao pregão até o momento da homologação do certame.

5.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. Os interessados em participar do Pregão são responsáveis pela conferência da exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante melhor classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema do Compras Governamentais, a **PROPOSTA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Após a aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. A Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Página 4 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

- 6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 6.5.** Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7.** Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10.** Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais/serviços ofertados, deverão ser detalhadas no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: “Conforme o Edital”, “Concordamos com o Edital”, entre outras, sob pena de desclassificação.
- 6.10.1.** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema compras governamentais, a descrição detalhada/complementar a ser inserida não poderá conter elementos/informações que possibilitem a identificação do licitante.
- 6.11.** As especificações dos itens do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.
- 6.12.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação e no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor **UNITÁRIO E TOTAL** com apenas **02 (duas) casas decimais**.

7.1.1.1. No caso de preços (unitários ou totais) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o(a) Agente de Contratação dar-se-á o direito de adequação dos preços, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

7.1.2. Marca.

7.1.3. Fabricante.

7.1.4. Em modelo/versão, preencher nos casos de medicamentos com a quantidade da embalagem de fornecimento.

7.2. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Página 5 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC20240322V04

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta **deve seguir ao estabelecido no termo de referência.**

7.4.1. Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.

7.5. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, quando houver tal regulamentação.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. Conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, que deverão estar em consonância com as especificações do presente Edital e seus anexos.

8.2. Nessa mesma data, ocorrerá a etapa de lances, no qual terá início após a avaliação das propostas enviadas. O horário será estabelecido pelo(a) Agente de Contratação, através de mensagem no sistema. A disputa se dará via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras.

8.3. Não sendo possível que a etapa de lances ocorra nessa mesma data, o(a) Agente de Contratação informará, através de mensagem no sistema, data e horário previstos para a abertura da disputa entre os interessados.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, após abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade, informando de tal fato ao proponente desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

9.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os proponentes.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, conforme definições estabelecidas neste Edital.

10.2. A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.



10.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o(a) Agente de Contratação, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos proponentes, via sistema (chat), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

10.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.5. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando, então, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo)**. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O proponente poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.8. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos proponentes, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Página 7 de 71



10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.18.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação vigente e na ausência de registros cadastrais, regulamentos e atos normativos os incisos II, III e IV do art. 60 da Lei vigente, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por

10.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.29.2. Empresas brasileiras.

10.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



10.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será determinada por sorteio realizado em sítio eletrônico específico para geração de valores aleatórios.

10.30.1. O Agente de Contratação informará previamente data, local e horário da sessão pública do sorteio, devendo ser transmitida em canal oficial da Fundação Paraibana de Gestão em saúde, com acesso franqueado a qualquer interessado.

10.30.2. O licitante poderá acompanhar de forma presencial o sorteio eletrônico.

10.30.3. Antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão a adição de cada empresa no sítio eletrônico. Após o devido cadastro no sistema eletrônico o agente de contratação procederá o sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão.

10.30.4. Serão realizados sorteios subsequentes para a determinação da ordem de classificação das empresas remanescentes.

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos no item 10 e subsequentes do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante

b) De ofício, a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

10.33. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.34. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.35. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.36. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

10.37. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, através da funcionalidade "convocar anexo", e deverá:

11.2. A proposta deverá:

11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

Página 9 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

11.2.2. Ter detalhamento das especificações do objeto a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência e demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência, como folder, catálogo etc.

11.2.3. Conter **prazo de entrega**, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, se houver.

11.2.4. Apor **prazo de garantia do produto**, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência, se houver.

11.2.5. Indicar validade da proposta **de acordo com o estabelecido no termo de referência**, a contar da data da sua apresentação.

11.2.6. Incluir declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

11.2.7. Informar razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, incluindo *whatsapp*, se houver, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

11.2.8. Indicar **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**.

11.2.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.2.8.2. Anexar declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto.

11.2.9. Informar a alíquota de ICMS, se houver.

11.2.10. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, deverá acrescentar a informação quanto ao imposto correspondente à diferença entre alíquotas interna e a interestadual, quando aplicável.

11.2.11. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício.

11.2.12. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial **se é optante pelo SIMPLES NACIONAL**.

11.2.13. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá às seguintes condições:

11.2.13.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS.

11.2.13.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS.

11.2.13.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no País, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

11.2.13.4. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º, do art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

11.3. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.



11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

11.7. A PROPOSTA FINAL poderá ser aberta para apenas 01 (um) dos itens contemplados pela proponente, porém caso a proponente seja vencedora de mais de 01 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

11.8. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos do procedimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo proponente, no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, sendo de caráter OBRIGATÓRIO seu envio, sob pena de desclassificação e demais responsabilidades cabíveis.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada/atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada no sistema juntamente com a **Declaração Unificada (Anexo II, do Edital)**.

12.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que, após encerramento da etapa de lances, apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentarem preço manifestamente inexequível, podendo o(a) Agente de Contratação, antes da desclassificação da proposta do licitante que apresentou a proposta ou o lance mais vantajoso, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao referido licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- b) que não atendam às exigências do ato convocatório, inclusive, quanto às regras constantes no Termo de Referência, especificações exigidas para os serviços e materiais, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- c) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Para encaminhar/anexar a proposta de preços atualizada, na fase de julgamento, também, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e as condições estabelecidas neste Edital.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante do serviço ou da área especializada no objeto, que poderá realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.7. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

Página 11 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, no Decreto estadual nº 42.967, de 25 de outubro de 2022, e nas normas gerais de contratações públicas.

12.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do procedimento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, através do “chat”, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

12.11. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado conforme item 10.32.1., deste Edital.

12.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação registrada e justificada pelo proponente na plataforma do Compras.Gov, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) mesmo(a).

12.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o próximo proponente para que seja obtido preço melhor.

12.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública.



12.16. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.17. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagem entre o Agente de Contratação e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.2. Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

13.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL–PB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

13.1.4. Cadastro de Fornecedores Suspensos – Central de Compras da Paraíba (<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/ffornecedoressuspensos?OpenForm>).

13.2. Aceita a proposta do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13.3. Quanto aos documentos, consideram-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail oficial, no **prazo**



de, no mínimo, 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado conforme item 10.32.1., deste Edital.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.12. Para a habilitação, o participante detentor da proposta classificada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.12.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Documento dos sócios;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.12.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
 - f.1. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.12.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua

Página 14 de 71



apresentação;

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.12.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme elencado em Termo de Referência:

a.1. Quando o objeto tratar de contratação de serviço, os a testados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.13. Conforme item 6.1., o licitante melhor classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema do Compras Governamentais, a **PROPOSTA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Após a aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital.

13.14. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do

Página 15 de 71



Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo participante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 13.12.1 (Habilitação Jurídica) e 13.12.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto a CNDT).

13.14.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar, anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.15. Será inabilitada a empresa proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.15.1. Conforme item 13.13., os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma do Compras.Gov.br, os documentos de habilitação. Caso necessário, o(a) Agente de Contratação poderá consultar a habilitação dos licitantes por meio do SICAF.

13.15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.15.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto caso seja possível a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões pelo(a) Agente de Contratação e essa consulta logre êxito em encontrar as certidões válidas, visto que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.15.4. No caso de inabilitação, o Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16. O(A) Agente de Contratação poderá promover diligências julgadas necessárias para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como para análise das propostas e/ou da documentação, podendo, inclusive, providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela internet nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem como a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

13.17.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.17.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá propor diligências para apurar quaisquer esclarecimentos sobre a documentação apresentada.

13.19. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.



13.21. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.21.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

13.21.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, e nas normas gerais de contratações públicas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.22. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.24. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura de contrato.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Atendendo o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DOS RECURSOS



16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.2. Conforme legislação vigente, o recurso deve ser dirigido ao Gerente Executivo de Compras e Contratos, cabendo a este, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

16.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto do procedimento será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

17.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante verificará:

17.3.1. As condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento de seleção de fornecedores, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.2. O contrato decorrente do presente procedimento, alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237/2017, serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no procedimento.

18.3. Antes da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, através de sua Assessoria Jurídica ou outro setor delegado, verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

Página 18 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro fornecedor com melhor preço, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento congênere, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

19.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme normas gerais de Licitação e Contratos.

19.3. A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

22.2. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço constante da proposta vencedora do procedimento, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

22.3. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no procedimento.

22.4. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

22.5. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



22.6. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

22.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.10. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

22.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 161º, da Lei do ISS do município de João Pessoa, será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.

22.13. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, de acordo com os dados bancários da instituição bancária Bradesco a serem fornecidos pela proponente, conforme Decreto Estadual 43.250/2022.

22.13.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

22.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

22.15. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAUDE, e nas normas que fundamentaram a sua edição ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na forma prevista neste instrumento convocatório do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do participante;

c) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



23.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, na legislação estadual aplicada a matéria, bem como os preceitos de direito público.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento do credenciamento ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa, conforme art. 337-L, do Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Minuta do Contrato e Lei vigente.

24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

24.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.gov.br/compras.

24.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

24.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor do procedimento.

24.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

24.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Conforme a Legislação vigente, **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, exclusivamente, por meio do e-mail (licita01@pbsaude.pb.gov.br).

25.1.1. Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme legislação vigente.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo do procedimento.

25.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos setores técnicos e aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados, que serão sanados pelo Agente de Contratação, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

26.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.6. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba - CAFIL/PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

26.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

26.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PB SAÚDE.



26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.14. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

26.15. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação

26.16. Antes de realizar a adjudicação e homologação, a Administração poderá, ainda, em benefício ao princípio da autotutela, quando julgar necessário, realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

26.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, no link: <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores>

26.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME – EPP

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

26.19. O resultado deste procedimento convocatório, através da homologação, será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador, por meio da Central de Compras, e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2025.

Rubhia Larissa dos Santos Amarante

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do edital



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PBS-PRC-2024/03222

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDEREM À POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP), conforme as suas necessidades, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, e às medidas administrativas especiais dispostas no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), conforme especificações a seguir.

LOTE 01.

ARMÁRIOS, GAVETEIROS, MESAS E PLATAFORMAS.

Tabela 1. Descrição dos armários, gaveteiros, mesas e plataformas.

N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO LC (123/2009)
1.	ARMÁRIO BAIXO, 80(L) X 45(P) X 74(A), 02 PORTAS, 01 PRATELEIRA, MDP, COR MADEIRADO. Tampo MDP 25mm. Prateleiras MDP 15 mm, com costa em MDP 15mm inteira. Sapatas niveladoras com regulagem de altura externa. Composto por: 01 – Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafusos minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionada em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 3 tipos de altura para	UND	44	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP

Página 24 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

	cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica.					
2.	ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS INTERNAS NA COR TIPO MADEIRADO Medidas: Alt. 2,10 x Larg. 0,80 x Prof. 0,45m Armário com 01 tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor madeirado PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor madeirado OS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 4 prateleiras confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor madeirado PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 4 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor madeirado PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica.	UND	05	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP
3.	GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS NA COR MADEIRADO Medidas: Alt. 0,31 x Larg. 0,325 x Prof. 0,42m Gaveteiro composto por caixaria toda confeccionada em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor madeirado PS 0,7mm de espessura.	UND	30	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP



	Gavetas com internos confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, fundo composto por chapa de 2,5mm. Frentes de Gaveta confeccionada em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor madeirado PS 0,7 mm de espessura. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. A abertura das gavetas se dá através de pega lateral, utilizando perfil plástico afastador. Deslizantes de abertura parcial simples com roldana em todas as gavetas, capacidade de carga de 15kg por par, acabamento em pintura eletrostática epóxi, fixado a lateral do móvel através de parafuso Ø6x12mm com pré-furo de Ø5mm. Fechadura com travamento da primeira gaveta, com 2 chaves escamoteáveis. A fixação na parte inferior do tampo da mesa é feita por parafusos cabeça flangeada de 5mm de Ø x 35mm de comprimento.					
4.	MESA "L" PÉ METAL DIR/ESQ - COR MADEIRADO Dimensões: Alt. 0,74 x Larg. 1,60 x 1,60 x Prof. 0,60M Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor madeirado de PS 3mm de espessura. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 02 – PAINEL frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas horizontais com acabamento na cor madeirado de PS 0,7 mm de espessura. PAINEL frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 03- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Pé Central, fabricado com tubo de 3 Polegadas de Ø, com espessura de 1,06mm, utilizando ponteira inferior com regulagem de altura.	UND	13	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP

Página 26 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC20240322V04

5.	MESA "L" PÉ METAL DIR/ESQ - COR MADEIRADO Dimensões: Alt. 0,74 x Larg. 1,80 x 1,80 x Prof. 0,80M Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor madeirado de PS 3mm de espessura. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 02 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas horizontais com acabamento na cor madeirado de PS 0,7 mm de espessura. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 03- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Pé Central, fabricado com tubo de 3 Polegadas de Ø, com espessura de 1,06mm, utilizando ponteira inferior com regulagem de altura.	UND	01	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP
6.	MESA DE CANTO REDONDA - COR TIPO MADEIRADO Mesa de canto com tampo em MDF ou MDP, revestido de laminado na cor tipo madeirado. Dimensões: Altura: 45 a 55 cm Circunferência do tampo: 40 a 50 cm	UND	02	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP
7.	MESA RETA 100x60 cm (SEM GAVETEIRO), COM PÉ METÁLICO E PAINEL FRONTAL - COR TIPO MADEIRADO Mesa Reta, 100(L) x 60(P) x 74(A), pé metálico, MDP (25 mm), sem gaveteiro, cor tipo madeirado. Tampo MDP com 25mm de espessura. Estrutura com dois pés metálicos. Saia estruturante de 15mm. Sistema de fixação das mesas com buchas metálicas. Sapatas niveladoras com regulagem de altura externa.	UND	11	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP



8.	MESA RETA 120x60 cm (SEM GAVETEIRO), COM PÉ METÁLICO E PAINEL FRONTAL - COR TIPO MADEIRADO Mesa Reta, 120(L) x 60(P) x 74(A), pé metálico, MDP (25 mm), sem gaveteiro, cor tipo madeirado. Tampo MDP com 25mm de espessura. Estrutura com dois pés metálicos. Saia estruturante de 15mm. Sistema de fixação das mesas com buchas metálicas. Sapatas niveladoras com regulagem de altura externa.	UND	14	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP
9.	MESA RETA 140x60 cm (SEM GAVETEIRO), COM PÉ METÁLICO E PAINEL FRONTAL - COR TIPO MADEIRADO Mesa Reta, 140(L) x 60(P) x 74(A), pé metálico, MDP (25 mm), sem gaveteiro, cor tipo madeirado. Tampo MDP com 25mm de espessura. Estrutura com dois pés metálicos. Saia estruturante de 15mm. Sistema de fixação das mesas com buchas metálicas. Sapatas niveladoras com regulagem de altura externa.	UND	03	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP
10.	MESA RETA 140x80 cm (SEM GAVETEIRO), COM PÉ EM "U" - COR TIPO MADEIRADO Mesa Reta, 140(L) x 80(P) x 74(A), pé em "U", MDP (25 mm), sem gaveteiro, cor tipo madeirado. Tampo MDP com 25mm de espessura. Estrutura com dois pés em "U" na cor preta ou grafite. Sistema de fixação das mesas com buchas metálicas. Sapatas niveladoras com regulagem de altura externa.	UND	06	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP
11.	MESA RETA 160x60 cm (SEM GAVETEIRO), COM PÉ METÁLICO E PAINEL FRONTAL - COR TIPO MADEIRADO Mesa Reta, 160(L) x 60(P) x 74(A), pé metálico, MDP (25 mm), sem gaveteiro, cor tipo madeirado. Tampo MDP com 25mm de espessura. Estrutura com dois pés metálicos. Saia estruturante de 15mm. Sistema de fixação das mesas com buchas metálicas. Sapatas niveladoras com regulagem de altura externa.	UND	05	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP
12.	MESA RETA 180x60 cm (SEM GAVETEIRO), COM PÉ METÁLICO E PAINEL FRONTAL - COR TIPO MADEIRADO Mesa Reta, 180(L) x 60(P) x 74(A), pé metálico, MDP (25 mm), sem gaveteiro, cor tipo madeirado. Tampo MDP com 25mm de espessura. Estrutura com dois pés metálicos. Saia estruturante de 15mm. Sistema de fixação das mesas com buchas metálicas. Sapatas niveladoras com regulagem de altura externa.	UND	02	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP



13.	PLATAFORMA DUPLA AUXILIAR 120x120x74 Plataforma Dupla (AUXILIAR), 120(L) x 120(P) x 74(A), MDP (25 mm), pé em "U", cor tipo madeirado. Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor tipo madeirado de PS 3 mm de espessura. 01 – Pé central em tubo de aço carbono quadrado de 60x60mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30x50mm na travessa superior, com espessura de 1,06mm, com 700mm de altura, com chapas em aço carbono com espessura de 2mm, as chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tampos através de parafusos, presos diretamente na madeira. 02 – Longarinas em tubo de aço carbono retangular de 30x50mm, com espessura de 1,06mm, fixada aos pés laterais através de parafusos máquina e porca sextavada. Todas as partes metálicas deverão receber um pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática a pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Pé metálico com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.	UND	02	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP
14.	PLATAFORMA DUPLA CENTRAL 120x120x74 Plataforma Dupla (CENTRAL), 120(L) x 120(P) x 74(A), MDP (25 mm), pé em "U", cor tipo madeirado. Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor tipo madeirado de PS 3 mm de espessura. 02 – Pés laterais em tubo de aço carbono retangular de 60x60mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30x50mm na travessa superior, com espessura de 1,5mm, com 700mm de altura, possuindo chapas em aço carbono com espessura de 2mm fixadas através de solda MIG, as chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tampos através de parafusos, presos diretamente na madeira.	UND	01	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP

Página 29 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

02 – Longarinas em tubo de aço carbono retangular de 30x50mm, com espessura de 1,06mm, fixada aos pés laterais através de parafusos máquina e porca sextavada. Todas as partes metálicas deverão receber um pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática a pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 32mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.					
VALOR TOTAL:				R\$	

LOTE 02.

POLTRONAS.

Tabela 2. Descrição das poltronas.

N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO LC (123/2009)
1.	POLTRONA APROXIMAÇÃO ESPALDAR MÉDIO ENCOSTO Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 44 mm de espessura média. Revestimento do encosto em Couro Ecológico (Cec) na cor preta, fixado por grampos com acabamento zincado. Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior, auxiliando em futuras manutenções. Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050 curvado a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura, com bordas arredondadas. A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas no encosto plástico. A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange,	UND	58	R\$	R\$	AMPLA CONCORRÊNCIA

Página 30 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. ASSENTO Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 50 mm de espessura média. Revestimento do assento em Couro Ecológico (Cec) na cor preta, fixado por grampos com acabamento zincado. Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado e parafusos Phillips, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS Estrutura do apoia-braços integrado a estrutura principal da cadeira fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Apoio de braço fabricado em Polipropileno Copolímero injetado fixado na estrutura por meio de parafusos Phillips. ESTRUTURA Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Suporte do assento fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25mm de espessura de parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura. A união das travessas no tubo de suporte do assento e na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm. Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal					
---	--	--	--	--	--



	antitombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado. ACABAMENTO Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para a linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES: Altura Total da Cadeira: 870 mm Largura Total da Cadeira: 575 mm Profundidade Total da Cadeira: 670 mm Extensão Vertical do Encosto: 415 mm Largura do Encosto: 445 mm Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm Largura do Assento: 480 mm Altura da Superfície do Assento: 470 mm					
2.	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO ENCOSTO Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Revestimento em couro ecológico preto. Deve possuir curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 44 mm de espessura média. Revestimento do encosto em Vinil, fixado por grampos com acabamento zincado. Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange. ASSENTO Assento fabricado em compensado	UND	65	R\$	R\$	AMPLA CON-COR-RÊNCIA

Página 32 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Deve possuir curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ e 50 mm de espessura média. Revestimento do assento em Vinil, fixado por grampos com acabamento zincado. Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado e parafusos Phillips, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do assento no mecanismo deve ser feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange. BRAÇOS Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" deve possuir 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange. MECANISMO Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo e com inclinação fixa com 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20° de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Alavanca de acionamento do sistema de regulagem de encosto deve possuir duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frear o					
---	--	--	--	--	--

Página 33 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

mecanismo na posição desejada. Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. O mecanismo deve possuir peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. COLUNA Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. BASE Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. ACABAMENTO Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de					
---	--	--	--	--	--

Página 34 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

	efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura deve ser do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, isenta de metais pesados. DIMENSÕES: Altura Total da Cadeira: 885-1080 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-805 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 415 mm Largura do Encosto: 445 mm Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm Largura do Assento: 480 mm Altura da Superfície do Assento: 455-570 mm					
3.	POLTRONA PRESIDENTE Poltrona Presidente, com braços 4D, revestida em couro ecológico preto; Encosto com espuma injetada anatomicamente com 80mm de espessura; Assento com espuma injetada anatomicamente com 70mm de espessura; Mecanismos Sincron com 4 estágios de regulagem e travamento da posição desejada do encosto; Possui regulagem da tensão por manípulo central e regulagem de profundidade do assento por gatilho; Regulagem de altura da cadeira- Pistão à Gás; Braço Modelo 4D, Regulagem de altura, giro horizontal, deslocamento lateral e frontal; Base giratório com aranha de 5 hastes em nylon injetado. Rodízio em PU de 65mm de diâmetro; REVESTIMENTO- couro ecológico ou couro natural e Capacidade de Carga: 150 kg DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Cadeira: 1230-1345 mm Profundidade Total da Cadeira: 735-960 mm Largura Total da Cadeira: 700 - 810 mm Extensão Vertical do Encosto: 750 mm Largura do Encosto: 520 mm Profundidade da Superfície do Assento: 490 mm Largura do Assento: 520 mm Altura do Assento: 485-600 mm	UND	01	R\$	R\$	AMPLA CON-COR-RÊNCIA
VALOR TOTAL:				R\$		

LOTE 03.

SOFÁS.

Tabela 3. Descrição dos sofás.



N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO LC (123/2009)
1.	SOFÁ COM ENCOSTO E SEM BRAÇO (SOFÁ ESPERA CENTRAL SEM BRAÇO) – COR PRETA ENCOSTO Espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ e 45 mm de espessura média. Laterais fabricadas em compensado multilaminado com 18 mm de espessura média. Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura. Tampo do encosto fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Base do encosto fabricado em compensado multilaminado com 12 mm de espessura média. Fechamento traseiro fabricado em chapa de HDF Cru com 3,00 mm de espessura média. Revestimento em Couro Ecológico na cor preta fixado por grampos com acabamento zincado. ASSENTO Almofada de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 33 Kg/m³ e 75 mm de espessura média. Tampo do assento fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média. Fechamento da parte inferior do assento com TNT. Revestimento em Couro Ecológico na cor preta fixado por grampos com acabamento zincado. ESTRUTURA Pés de sustentação fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de 30x30mm e 1,50mm de espessura de parede. Travessa lateral de sustentação fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de 20x20mm e 1,20mm de espessura de parede. Reforço da estrutura fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura. Os componentes metálicos são unidos por processo de solda do tipo MIG, formando uma estrutura única para montagem. Sapatas injetadas em Polipropileno Copolímero de alta resistência na cor preta. ACABAMENTO Os componentes metálicos pintados devem possuir tratamento de superfície através	UND	02	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP

Página 36 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

	de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura deve ser em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor prata, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças devem ser curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.					
	DIMENSÕES: Altura Total da Poltrona: 800 mm Profundidade Total da Poltrona: 700 mm Extensão Vertical do Encosto: 365 mm Largura do Encosto: 700 mm Largura do Assento: 700 mm Profundidade da Superfície do Assento: 520 mm Altura do Assento: 435 mm					
2.	SOFÁ ESPERA MODULAR DE CANTO – COR PRETA ENCOSTO/LATERAL Espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ e 40 mm de espessura média. Travessas fabricadas em compensado multilaminado com 18 mm de espessura média. Tampo do encosto fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Lateral fabricada em compensado multilaminado com 12 mm de espessura média. Fechamentos fabricados em chapa de HDF Cru com 3,00 mm de espessura média. Acabamento nos raios internos fabricado em chapa de compensado com 6 mm de espessura média. Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Revestimento em Couro Ecológico na cor preta fixado por grampos com acabamento zincado. ASSENTO Almofada de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 33 Kg/m³ e 75 mm de espessura média. Tampo do assento fabricado em compensado multilaminado com 12 mm de espessura média. Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média. Fechamento da parte inferior do assento com TNT. Revestimento em Couro Ecológico na cor preta	UND	04	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP

Página 37 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC20240322V04

fixado por grampos com acabamento zincado. ESTRUTURA Pés de sustentação fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de 30x30mm e 1,50mm de espessura de parede. Travessa lateral de sustentação fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de 20x20mm e 1,20mm de espessura de parede. Reforço da estrutura fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura. Os componentes metálicos são unidos por processo de solda do tipo MIG, formando uma estrutura única para montagem. Sapatas injetadas em Polipropileno Copolímero de alta resistência na cor preta. ACABAMENTO Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor prata, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES: Altura Total da Poltrona: 800 mm Profundidade Total da Poltrona: 700 mm Extensão Vertical do Encosto: 365 mm Largura do Encosto Inferior: 520 mm Largura do Encosto Superior: 630 mm Largura do Assento: 520 mm Profundidade da Superfície do Assento: 520 mm Altura do Assento: 435 mm					
VALOR TOTAL:					R\$

LOTE 04.

ESTANTES.

Tabela 4. Descrição das estantes.



N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO LC (123/2009)
1.	ESTANTE DESMONTÁVEL Estante, em aço, desmontável, com 06 prateleiras prateleiras, cor cinza, 195(A)x92(L)x30(P)cm Chapa de aço-Prateleira: 24 Chapa de aço- Coluna: 18 Chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, prateleiras com 3ª dobra e reforço de Ômega de fundo.	UND	18	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP
VALOR TOTAL:				R\$		

LOTE 05.

CONJUNTOS DE LONGARINAS.

Tabela 5. Descrição dos conjuntos de longarinas.

N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO LC (123/2009)
1.	CONJUNTO LONGARINA 2 LUGARES COM BRAÇOS INTERCALADOS ENCOSTO Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15 mm de espessura. Deve possuir curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 30 a 37 Kg/m³ com 45 mm de espessura média. Revestimento do encosto em Couro Ecológico (Cec) na cor preta, fixado por grampos com acabamento zincado. Revestimento da contracapa do encosto em Couro Ecológico (Cec) na cor preta, fixado por grampos com acabamento zincado. Fixação do encosto na estrutura metálica feita com parafusos Philips. ASSENTO Assento fabricado em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma expandida/laminada AP, flexível	UND	09	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP

Página 39 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 30 a 37 Kg/m³ com 45 mm de espessura média. Revestimento do assento em Couro Ecológico (Cec) na cor preta, fixado por grampos com acabamento zincado. Contracapa do assento em TNT fixado por grampos com acabamento zincado. BRAÇOS Apoia braços "Z", confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro (7/8") e 1,90 mm de espessura de parede. Acabamento superior do braço em polipropileno copolímero injetado. Ponteiros em polipropileno copolímero injetado na cor preta. ESTRUTURA Estrutura da longarina fabricada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 quadrado 50x50 mm e 1,50 mm de espessura da parede na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapa de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25mm de espessura. Os componentes devem ser unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico e com acabamento na cor preta. Pé lateral fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 31,75mm de diâmetro e 1,50mm de espessura de parede. Encaixe cônico fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x70mm com espessura da parede de 1,20 mm unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico na estrutura da longarina. Sapata fixa na parte frontal do pé e acabamentos da longarina injetados em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados. Sapata niveladora injetada em polipropileno copolímero com parafuso interno 3/8" x 22 mm fixada em ponteira injetada em nylon 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro, montada na parte traseira do pé da longarina, permitindo 8 mm de curso máximo de regulação. ACABAMENTO Os componentes metálicos pintados devem possuir tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A					
--	--	--	--	--	--

Página 40 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

	tinta utilizada para a pintura deve ser em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. DIMENSÕES: Altura Total da Longarina: 880 mm Profundidade da Longarina: 600 mm Extensão Vertical do Encosto: 380 mm Largura do Encosto: 465 mm Profundidade da Superfície do Assento: 425 mm Largura do Assento: 465 mm Altura do assento até o piso: 470 mm Largura da Longarina 2L: 1105 mm Largura da Longarina 3L: 1660 mm					
2.	CONJUNTO LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇOS INTERCALADOS ENCOSTO Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15 mm de espessura. Deve possuir curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 30 a 37 Kg/m³ com 45 mm de espessura média. Revestimento do encosto em Couro Ecológico (Cec) na cor preta, fixado por grampos com acabamento zincado. Revestimento da contracapa do encosto em Couro Ecológico (Cec) na cor preta, fixado por grampos com acabamento zincado. Fixação do encosto na estrutura metálica feita com parafusos Philips. ASSENTO Assento fabricado em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 30 a 37 Kg/m³ com 45 mm de espessura média. Revestimento do assento em Couro Ecológico (Cec) na cor preta, fixado por grampos com acabamento zincado. Contracapa do assento em TNT fixado por grampos com acabamento zincado. BRAÇOS Apoia braços "Z", confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro (7/8") e 1,90 mm de espessura de parede. Acabamento	UND	22	R\$	R\$	Exclusivo para ME/EPP

Página 41 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

superior do braço em polipropileno copolímero injetado. Ponteiras em polipropileno copolímero injetado na cor preta. ESTRUTURA Estrutura da longarina fabricada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 quadrado 50x50 mm e 1,50 mm de espessura da parede na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapa de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25mm de espessura. Os componentes devem ser unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico e com acabamento na cor preta. Pé lateral fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 31,75mm de diâmetro e 1,50mm de espessura de parede. Encaixe cônico fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x70mm com espessura da parede de 1,20 mm unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico na estrutura da longarina. Sapata fixa na parte frontal do pé e acabamentos da longarina injetados em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados. Sapata niveladora injetada em polipropileno copolímero com parafuso interno 3/8" x 22 mm fixada em ponteira injetada em nylon 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro, montada na parte traseira do pé da longarina, permitindo 8 mm de curso máximo de regulagem. ACABAMENTO Os componentes metálicos pintados devem possuir tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura deve ser em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. DIMENSÕES: Altura Total da Longarina: 880 mm Profundidade da Longarina: 600 mm Extensão Vertical do Encosto: 380 mm Largura do Encosto: 465 mm Profundidade da Superfície do Assento: 425					
---	--	--	--	--	--

Página 42 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

mm					
Largura do Assento: 465 mm					
Altura do assento até o piso: 470 mm					
Largura da Longarina 2L: 1105 mm					
Largura da Longarina 3L: 1660 mm					
VALOR TOTAL:					R\$

- 1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do MENOR VALOR POR LOTE.
- 1.3. Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns.
- 1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos do artigo 7º, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
- 1.5. Os valores estimados para a contratação, considerados VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção serão divulgados após a etapa de lances. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento.

- 2.1.1. A presente compra de mobília desempenha um papel determinante para a POINSP, influenciando na forma como colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes enxergam e avaliam a organização. O objeto requisitado (LOTES de 01 a 05) irá suprir a demanda da POINSP, a qual será criada para funcionar em prédio com três pavimentos e 1.113 m² (mil cento e treze metros quadrados) de área total e localizado na Rua Borja Peregrino, 210, Torre, João Pessoa/PB. Assim, armários, cadeiras, poltronas, mesas etc. deverão suprir a necessidade de mobiliário do espaço da POINSP, sendo adaptados às normas vigentes e à quantidade de colaboradores que e usuários que irão utilizar desses novos ambientes. A POINSP deverá ser espaço capaz de atender às demandas laborais de toda a equipe que estará lotada na instituição. Para esse fim, os mobiliários acima deverão ser distribuídos nos vários ambientes que comporão a Policlínica.
- 2.1.2. Ademais, móveis inadequados podem gerar problemas, que vão além de uma estrutura pouco planejada. Com o poder da identidade visual, essas aquisições não devem ser vistas como simples acessórios. Além disso são muito importantes para a POINSP, já que uma imagem positiva gera mais segurança, conforto e oportunidades.
- 2.1.3. Dessa forma, os benefícios ultrapassam o espaço e garantem uma reputação bem valorizada no mercado. Os itens adquiridos podem alterar a produtividade da equipe, fornecendo uma experiência diferenciada para os colaboradores da POINSP.
- 2.1.4. A partir de um design sofisticado, os móveis moldam uma imagem de conforto e acessibilidade. Esses benefícios são poderosos para estimular os colaboradores a desenvolverem as suas atividades com mais rendimento, já que os equipamentos disponíveis podem atender às suas necessidades e trazer comodidade para a rotina laboral.
- 2.1.5. Por fim, destacamos a importância da ergonomia, que nada mais é do que o estudo da relação do homem com seu ambiente laboral, de modo a tornar os espaços mais

Página 43 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

confortáveis e funcionais, e é regida pela Norma Regulatória (NR17) do Ministério do Trabalho e Previdência (MPT), que visa “estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores”.

2.2. Da natureza do objeto.

2.2.1. A presente **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDEREM À POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP)** se faz necessária para atender às demandas referentes aos seus funcionamentos.

2.3. Da divisão por lotes.

2.3.1. Faz-se necessário que o julgamento seja realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do menor valor por lote. De outra forma, se o julgamento fosse realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do valor total por item, em caso de multiplicidade de fornecedores, poderiam ser fornecidos produtos que, embora correspondessem às características especificadas no Termo de Referência, não apresentassem uma uniformidade estética, essencial para a configuração do mobiliário de um meio ambiente de trabalho harmônico arquitetonicamente. Isso porque segundo os preceitos arquitetônicos, a harmonia diz respeito à combinação entre os elementos de uma construção, os espaços interiores e exteriores, e as escolhas estéticas.

2.3.2. Dessa forma, os itens foram divididos entre 05 (cinco) lotes, a saber:

2.3.2.1. **LOTE 01: armários baixos, armários extra altos, gaveteiros fixos, mesas "L", mesas de canto, mesas retas, plataforma dupla auxiliar e plataforma dupla central.**

Quanto ao LOTE 01, a POINSP não pode correr o risco de adquirir armários, gaveteiros, mesas e plataformas na cor madeirado, porém com diferentes tonalidades, tipos de ferragens diferentes, formas geométricas diferenciadas e estilos diferentes, pois assim a função estética do mobiliário não seria cumprida. Além disso, é imprescindível que os itens “plataforma dupla central” e “plataforma dupla auxiliar” sejam adquiridos de fornecedor único porque eles devem interagir fisicamente e se integrar entre si, precisando se encaixar perfeitamente, compondo uma única plataforma de tamanho maior. Em razão disso, não é possível receber plataforma auxiliar de um fornecedor e plataforma central de outro, pois, se não forem de marca, modelo e especificações compatíveis, não será possível montar os móveis, pois são complementares entre si. Justifica-se assim o LOTE 01.

2.3.2.2. **LOTE 02: poltronas aproximação, poltronas giratórias e poltrona presidente.**

Em relação ao LOTE 02, tem-se que as poltronas aproximação, poltronas giratórias e poltrona presidente devem apresentar uma uniformidade estética, essencial para a configuração do mobiliário de um meio ambiente de trabalho harmônico arquitetonicamente. Justifica-se assim o LOTE 02.

2.3.2.3. **LOTE 03: sofás com encosto e sem braço e sofás de espera modulares de canto.**

O LOTE 03, por sua vez, é composto por sofás com encosto e sem braço e sofás de espera modulares de canto, tratando-se de peças complementares entre si, formando sofás maiores. Por isso, devido à necessidade de harmonia estética entre as peças e à complementariedade física entre elas, os itens do LOTE 03 não poderiam provir de fornecedores diferentes, devido ao risco de incompatibilidade. Justifica-se assim o LOTE 03.

2.3.2.4. **LOTE 04: estantes desmontáveis.**

Em observação aos princípios fundamentais das licitações públicas, como a competitividade, que garante a igualdade de condições entre os concorrentes, a



isonomia e a ampla participação (artigo 6º da Lei 14.133/2021), o LOTE 04 com o item “estante desmontável” não precisa de uniformidade estética com os demais itens e, por este motivo, este lote contém apenas 01 item. Justifica-se assim o LOTE 04.

- 2.3.2.5. LOTE 05: conjuntos longarina 2 lugares e conjuntos longarinas 3 lugares.** Quanto aos conjuntos longarina 2 lugares e conjuntos longarinas 3 lugares, por apresentarem características próprias diferenciadas e pelos mesmos motivos acima referentes à criação do LOTE 04, foi criado o LOTE 05 com esses dois itens.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** Os bens destinados à POINSP deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Borja Peregrino, 210, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.013-342.
- 3.2.** É imprescindível que antes do ato da entrega os fornecedores entrem em contato com a PB Saúde para que seja marcada data e horário específicos da entrega.
- 3.3.** No ato da entrega dos itens, os funcionários dos fornecedores vencedores deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIS e identificação, no horário das 09h00m às 15h00m.
- 3.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6.** Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.7.** Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.
- 3.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1.** Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE cabe à Diretoria Administrativa e Financeira a gestão dos contratos administrativos, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE designado em ato específico a quem caberá a fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem, sempre por meio de registros em termo detalhado.
- 4.2.** A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
- 4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

Página 45 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC20240322V04

resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- 4.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 5.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.
- 5.2. A justificativa de escolha pelo orçamento sigiloso tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para a administração.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Contrato de Gestão da POINSP (Contrato n.º 0011/2024/SESDS/PB).

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 7.1. As condições de participação no procedimento e suas vedações diretas e indiretas estão indicadas no instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação de habilitação segue rol estabelecido no instrumento convocatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial para os itens visando a atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:
- 9.1.1. Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
- 9.1.2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da proponente.
- 9.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato.
- 9.1.4. Data de emissão, **validade mínima 90 (noventa) dias**.
- 9.1.5. Nome completo e identificação do responsável.
- 9.1.6. Condições de pagamento e dados bancários do proponente.

Página 46 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC20240322V04

9.1.7. Assinatura do responsável e carimbo da proponente.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Das obrigações da contratada:

- 10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
- 10.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.1.3. Efetuar a instalação e a montagem dos itens entregues, respeitando todas as orientações adequadas a cada tipo de produto, respondendo por quaisquer erros atribuídos a montagem ou instalação inadequadas.
- 10.1.4. O bem, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à entrega dos bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitados pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
- 10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- 10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.11. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PBSAÚDE, e das unidades em que houver a entrega dos bens.
- 10.1.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 10.1.13. Executar a entrega dos bens rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.
- 10.1.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 10.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Página 47 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

- 10.1.16.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 10.1.17.** Executar a entrega responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- 10.1.18.** Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens do Estado, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a execução da entrega, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado.
- 10.1.19.** Indicar dados bancários, número da agência da instituição Bradesco, da conta do CONTRATADO, para fins de pagamento, Decreto Estadual 37.693/2017.
10.1.19.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 10.1.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2. Das obrigações da contratante.

- 10.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 10.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.
- 10.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da emissão da Nota Fiscal de Consumo (DANFE) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.
- 11.2.** Na impossibilidade da aplicação do prazo contido no item anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou aquisição do produto propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, contanto que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.
- 11.3.** Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do

Página 48 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC20240322V04

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

- 11.4.** Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 161, da Lei do ISS do município de João Pessoa, será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1.** Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Fundação PB Saúde, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

12.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, bem como a determinação da adoção das medidas necessárias de correção.

12.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

- a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51, do RICCS.

12.1.5. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- a)** Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b)** Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

12.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

13. SUBCONTRATAÇÃO.

- 13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.



14. PRAZO DE VIGÊNCIA.

- 14.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa, 04 de setembro de 2024.

Sheila Thaiane Luna de Luna Santana
Gerente Executiva de Desenvolvimento das Capacidades Humanas em Saúde
Engenharia Predial – SEDE



ANEXO 1

LOTE 01

Referência de Modelos
(Considerar itens similares ou de melhor qualidade).

N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	IMAGEM *
1.	ARMÁRIO BAIXO 45x80x74	UND	44	
2.	ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS INTERNAS NA COR TIPO MADEIRADO	UND	05	
3.	GAVETEIRO DUPLO	UND	30	
4.	MESA "L" PÉ METAL DIR/ESQ - COR MADEIRADO - 160x160x60x74 cm	UND	13	
5.	MESA "L" PÉ METAL DIR/ESQ - COR MADEIRADO - 180x180x80x74 cm	UND	01	
6.	MESA DE CANTO REDONDA - COR TIPO MADEIRADO	UND	02	

Página 51 de 71

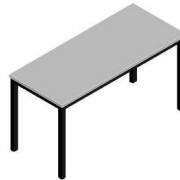
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em
02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

7.	MESA RETA 100x60 cm (SEM GAVETEIRO), COM PÉ METÁLICO E PAINEL FRONTAL - COR TIPO MADEIRADO	UND	11	
8.	MESA RETA 120x60 cm (SEM GAVETEIRO), COM PÉ METÁLICO E PAINEL FRONTAL - COR TIPO MADEIRADO	UND	14	
9.	MESA RETA 140x60 cm (SEM GAVETEIRO), COM PÉ METÁLICO E PAINEL FRONTAL - COR TIPO MADEIRADO	UND	03	
10.	MESA RETA 140x80 cm (SEM GAVETEIRO), COM PÉ EM "U" – COR TIPO MADEIRADO	UND	06	
11.	MESA RETA 160x60 cm (SEM GAVETEIRO), COM PÉ METÁLICO E PAINEL FRONTAL - COR TIPO MADEIRADO	UND	05	
12.	MESA RETA 180x60 cm (SEM GAVETEIRO), COM PÉ METÁLICO E PAINEL FRONTAL - COR TIPO MADEIRADO	UND	02	



13.	PLATAFORMA DUPLA AUXILIAR 120x120x74 - COR TIPO MADEIRADO	UND	02	
14.	PLATAFORMA DUPLA CENTRAL 120x120x74 - COR TIPO MADEIRADO	UND	01	

* Imagens meramente ilustrativas, não refletindo necessariamente as cores solicitadas. As cores, bem como demais características dos mobiliários, devem seguir as descrições constantes nas Tabelas constantes neste Termo de Referência.



ANEXO 2

LOTE 02

Referência de Modelos
(Considerar itens similares ou de melhor qualidade).

N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID ADE	QUANT.	IMAGEM *
1.	POLTRONA APROXIMAÇÃO ESPALDAR MÉDIO	UND	58	
2.	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO	UND	65	
3.	POLTRONA PRESIDENTE	UND	01	

* Imagens meramente ilustrativas, não refletindo necessariamente as cores solicitadas. As cores, bem como demais características dos mobiliários, devem seguir as descrições constantes nas Tabelas constantes neste Termo de Referência.



ANEXO 3

LOTE 03

Referência de Modelos
(Considerar itens similares ou de melhor qualidade).

N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID ADE	QUANT.	IMAGEM *
1.	SOFÁ COM ENCOSTO E SEM BRAÇO (SOFÁ ESPERA CENTRAL SEM BRAÇO) – COR PRETA	UND	02	
2.	SOFÁ ESPERA MODULAR DE CANTO – COR PRETA	UND	04	

* Imagens meramente ilustrativas, não refletindo necessariamente as cores solicitadas. As cores, bem como demais características dos mobiliários, devem seguir as descrições constantes nas Tabelas constantes neste Termo de Referência.



ANEXO 4

LOTE 04

Referência de Modelos
(Considerar itens similares ou de melhor qualidade).

N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID ADE	QUANT.	IMAGEM *
1.	ESTANTE DESMONTÁVEL	UND	18	

* Imagens meramente ilustrativas, não refletindo necessariamente as cores solicitadas. As cores, bem como demais características dos mobiliários, devem seguir as descrições constantes nas Tabelas constantes neste Termo de Referência.



ANEXO 5

LOTE 05

Referência de Modelos
(Considerar itens similares ou de melhor qualidade).

N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID ADE	QUANT.	IMAGEM *
1.	CONJUNTO LONGARINA 2 LUGARES COM BRAÇOS INTERCALADOS	UND	09	
2.	CONJUNTO LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇOS INTERCALADOS	UND	22	

* Imagens meramente ilustrativas, não refletindo necessariamente as cores solicitadas. As cores, bem como demais características dos mobiliários, devem seguir as descrições constantes nas Tabelas constantes neste Termo de Referência.



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. Declaro, sob as penas da lei, que, para participar desta Seleção de Fornecedores, que esta empresa se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).
2. Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar deste Edital de Seleção de Fornecedores
3. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declaro, sob as penas da lei, que nesta empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
5. Declaro, sob as penas da lei e para os fins do disposto no art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), que nesta empresa não há dentre seus sócios, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.
6. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos.
7. Declaro que examinei, conheci e me submeto a todas as condições contidas no Edital deste pregão e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
8. Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.
9. Declaro que esta empresa atende às condições de acessibilidade, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
10. Declaro que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas nas leis vigentes.

Local e data

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Página 58 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME – EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Página 60 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO PBS-PRC-2024/03222

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0682/2024

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER À POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA XXX.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº XXX, com endereço na XXX, através de seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2024/03222**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Página 61 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

1.1 CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER À POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP), nos termos do Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços - RICCS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	XXX	XXX	XXX	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Contrato de Gestão da POINSP (Contrato n.º 0011/2024/SESDS/PB).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e), devendo isso ocorrer PROPORCIONALMENTE à prestação do serviço/entrega dos itens e ao final de cada ciclo mensal de prestação desses serviços e/ou entrega de itens, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, OBRIGATORIAMENTE BRADESCO, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato, conforme Decreto Estadual n° 44.250/22.

3.2 De acordo com o art. 2º, §2º, do Decreto Estadual n° 44.250/22, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

3.4. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou



propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.4. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens destinados à POINSP deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Borja Peregrino, 210, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.013-342.

4.2. É imprescindível que antes do ato da entrega os fornecedores entrem em contato com a PB Saúde para que seja marcada data e horário específicos da entrega.

4.3. No ato da entrega dos itens, os funcionários dos fornecedores vencedores deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, no horário das 09h00m às 15h00m.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade receptora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
- g) Solicitar da CONTRATADA, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.
- h) Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- j) Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A Contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

***CONFORME ITEM 10.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, A SEGUIR COLACIONADO:**

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

Página 64 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04

10.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.3. Efetuar a instalação e a montagem dos itens entregues, respeitando todas as orientações adequadas a cada tipo de produto, respondendo por quaisquer erros atribuídos a montagem ou instalação inadequadas.

10.1.4. O bem, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à entrega dos bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitados pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.11. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PBSAÚDE, e das unidades em que houver a entrega dos bens.

10.1.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.13. Executar a entrega dos bens rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.

10.1.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.



- 10.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.1.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 10.1.17. Executar a entrega responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- 10.1.18. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens do Estado, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a execução da entrega, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado.
- 10.1.19. Indicar dados bancários, número da agência da instituição Bradesco, da conta do CONTRATADO, para fins de pagamento, Decreto Estadual 37.693/2017.
- 10.1.19.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 10.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

- 6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compra e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – RICCS/PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.4. Com fundamento no Regulamento Interno de Compra de Itens e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:



- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.



9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:



- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, ____/____/____.

Página 70 de 71

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 02/01/2025 - 16:16hs.
Documento Nº: 5878615.54430631-8541 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5878615.54430631-8541>



PBSPRC202403222V04



GOVERNO
DA PARAÍBA

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE
GESTÃO EM SAÚDE

CONTRATANTE

XXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: _____.

CPF: _____.

TESTEMUNHA 2

NOME: _____.

CPF: _____.

